



# Plano de Integridade do MRE

Ciclo 2020/2021

## **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Esplanada dos Ministérios, Bloco H  
Brasília/DF - Brasil  
CEP 70.170-900  
<http://www.itamaraty.gov.br>

**Embaixador Ernesto Araújo**  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

**Embaixador Otávio Brandelli**  
Secretário-Geral das Relações Exteriores

**Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi**  
Secretaria de Gestão Administrativa

**Embaixador Pedro Miguel da Costa e Silva**  
Secretário de Negociações Bilaterais e Regionais nas Américas

**Embaixador Kenneth Félix Haczynski da Nóbrega**  
Secretário de Negociações Bilaterais e Regionais no Oriente Médio, Europa e África

**Embaixador Reinaldo José de Almeida Salgado**  
Secretário de Comunicação e Cultura

**Embaixador Norberto Moretti**  
Secretário de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos

**Embaixador Fábio Mendes Marzano**  
Secretário de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania

**Embaixadora Márcia Donner Abreu**  
Secretária de Negociações Bilaterais e Regionais na Ásia, Pacífico e Rússia

## **Sumário**

Listas de abreviaturas e siglas.....	5
Apresentação.....	6
O Itamaraty e a Modernização da Administração Pública .....	8
i. Ambiente Externo e Agenda de Projetos.....	8
ii. Ambiente Externo e o Relacionamento com a Sociedade.....	10
1. Informações sobre a Instituição.....	12
1.1. Competências do MRE.....	13
1.2. Estrutura Regimental.....	14
1.3. Missão, Visão e Valores .....	17
2. Elaboração do Programa e Plano de Integridade.....	19
2.1. Comprometimento da Alta Administração.....	20
2.1.1. Principais Normativos Relativos à Integridade no MRE.....	21
2.1.2. Normativos que possibilitam a Operacionalização da Política de Integridade no MRE.....	22
2.2. Unidade Responsável pela Gestão da Integridade.....	23
3. Estrutura de Gestão da Integridade .....	24
3.1. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento .....	28
4. Monitoramento e Atualização Periódica.....	31
5. Canais de Comunicação e Tratamento .....	32
6. Conclusão .....	32
Apêndice I - Lista de Diplomas Normativos	
Apêndice II - Fluxogramas	

## Lista de Abreviaturas e Siglas

Sigla	Descrição
CF/88	Constituição Federal de 1988
CGRC	Comitê de Governança Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CGU-PAD	Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)
CGU-PJ	Sistema de armazenamento e apresentação de informações sobre os Processos Administrativos de Responsabilização de Empresas (PAR) e Investigações Preliminares (IP) instaurados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal (PEF)
CPADIS	Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação
ENDES	Estratégia Nacional de Desenvolvimento
ISEX	Inspetoria-Geral do Serviço Exterior
LAI	Lei de Acesso à Informação
MRE	Ministério das Relações Exteriores
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PGT	Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional
PPA	Plano Plurianual
PTD	Plano de Transformação Digital
SeCI	Sistema eletrônico de Prevenção do Conflito de Interesses do Governo Federal
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SERE	Secretaria de Estado das Relações Exteriores
Sistema e-OUV	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal
Sistema e-SIC	Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão
TCU	Tribunal de Contas da União
TransformaGov	Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado
UGI	Unidade de Gestão da Integridade

## **Apresentação**

Nos últimos anos o Brasil vem caminhando, a passos céleres, no sentido de alinhar suas políticas públicas com os objetivos da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) de controle social e combate à corrupção, e do primado da transparência na condução dos negócios públicos.

O conjunto dos marcos legais aprovados nos últimos dez anos é prova do comprometimento do país em transformar a administração e a gestão pública e, ao fazê-lo, redefinir a forma como os cidadãos interagem com as instituições, transformando esses cidadãos em consumidores e avaliadores dos serviços públicos e, em última instância, na própria razão da existência da máquina pública.

Entre as referências legais nesta linha, citadas no texto do presente documento, cabe destacar, entre outras:

- Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública federal;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação;
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por meio dessa transformação fundamentada em marcos jurídicos, a Administração Pública busca (re)conquistar a confiança dos cidadãos nos dirigentes e nos servidores públicos, por meio de

um comprometimento genuíno da parte desses últimos com a promoção do interesse geral na administração dos recursos públicos.

Assiste-se a uma revolução cultural no ambiente público brasileiro que reforçou a ênfase sobre valores consagrados como os princípios norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 - legalidade, impessoalidade, moralidade/ética, publicidade/transparência e eficiência.<sup>1</sup> Logo, o que está em mudança é a percepção desses valores pelos dirigentes, pelos servidores públicos e pela sociedade: os dois primeiros entendem que a adesão àqueles valores é inarredável; os últimos, além de usuários da máquina pública, aspiram à participação e ao controle social sobre as instituições, das quais passam a exigir mais publicidade e mais transparência.

É nesse contexto que se insere o atual Plano de Integridade do Ministério das Relações Exteriores, braço operacionalizador do Programa de Integridade do Órgão, aprovado pela Portaria Ministerial nº 516, de 3 de maio de 2019.

O artigo 3º do Decreto nº 9.203, de 2017, acima citado, definiu a integridade como um dos princípios da governança pública. Posteriormente, normativos do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União estabeleceram a forma como os órgãos e as entidades devem contribuir para aumentar a confiança do cidadão na gestão pública e, em contrapartida, reduzir a incerteza dos membros da sociedade sobre a forma como são geridos os recursos públicos. É neste ambiente que se pronuncia e se fortalece a integridade pública.

A Portaria nº 57, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), de 4 de janeiro de 2019, que alterou a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do mesmo órgão, dá orientações específicas às entidades e ministérios públicos sobre a elaboração e revisão dos respectivos programas e planos de integridade. O atual documento vem, portanto, dar cumprimento a essa determinação da CGU.

---

<sup>1</sup> O texto constitucional estabeleceu quatro princípios norteadores da Administração Pública - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade - a Emenda Constitucional de 1998 acrescentou a eficiência entre esses princípios.

## **O Itamaraty e a Modernização da Administração Pública**

Mudanças em curso na Administração Pública federal, marcadas pela busca da eficiência, da transparência e da responsabilidade (“accountability”) de gestores e servidores, levaram cada Ministério a encontrar maneiras de aprimorar seu modelo de gestão. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) caminha nessa direção, recorrendo a ações e iniciativas que buscam incrementar o uso de ferramentas gerenciais modernas por meio da adoção de ações sistêmicas.

Num cenário de mudanças constantes e demandas urgentes, o MRE enfrenta, no plano macrogerencial, o desafio de empreender esforços para modernizar sua estrutura organizacional e seus métodos de trabalho, com vistas à otimização da eficácia, da eficiência e da efetividade da gestão. No plano microgerencial, o desafio é o de desenvolver e dar continuidade a projetos que envolvam temas caros à boa gestão pública, tais como: planejamento estratégico, mapeamento de processos, painéis de indicadores e metas gerenciais, informatização dos processos de trabalho, gestão de projetos, gestão de riscos e gestão da integridade.

Nesse contexto, insere-se o Plano de Integridade apresentado neste documento. O Ministério conduz suas ações em estreita conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece os princípios da governança pública, entre os quais a integridade. Observa, igualmente, as orientações constantes da Portaria CGU nº. 57, de 4 de janeiro de 2019, na qual estão delineados os quatro pilares sobre os quais deve ser construído e mantido o Plano de Integridade.

Expõem-se a seguir os principais produtos da pasta em 2019, frutos de ações e projetos de especial interesse do Ministério, pautados pelo aprimoramento da gestão e da boa governança, pela geração de valor público e pelo fortalecimento da integridade.

### **i. Ambiente Externo e Agenda de Projetos**

Em 16 de dezembro de 2019, realizou-se, na Secretaria-Geral do MRE, cerimônia de assinatura do Plano de Transformação Digital (PTD) e do Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional (PGT) entre o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Economia (Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital). A cerimônia foi presidida pelo Secretário-Geral, Embaixador Otávio Brandelli, e co-presidida pelo Secretário

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Paulo Uebel, e pelo Secretário Especial de Modernização do Estado/SG/PR, José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, que assinaram os documentos.

O evento revestiu-se de singularidade pelo fato de tratar-se da primeira vez em que um órgão aprovava seus PGT e PDT em cerimônia única, com ganho de representatividade e impacto. Ambos os planos inserem-se no Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov) do governo federal, que tem por objetivo modernizar a gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e assim otimizar a implementação das políticas públicas. Os planos representam avanços na direção da modernização da gestão do MRE, em consonância com o Decreto nº 9.203/2017.

O Plano de Transformação Digital tem o objetivo de facilitar o acesso digital dos cidadãos brasileiros aos serviços oferecidos pelo Itamaraty por meio do canal único do governo federal ([www.gov.br](http://www.gov.br)), para o qual deverão migrar os canais digitais do MRE. Ganham destaque nesse processo os serviços consulares, cujo volume e alcance colocam o Itamaraty na vanguarda do processo de mudança na oferta de serviços com valor público.

Do ponto de vista prático, o PTD viabilizará o acesso digital remoto aos serviços consulares, o que reduzirá, drasticamente, ou, em alguns casos, eliminará a necessidade da presença do consulfente no balcão de atendimento, diminuindo também o tempo para a emissão e a entrega do documento solicitado pelo cidadão. Do ponto de vista administrativo, o programa em apreço permitirá melhor gestão dos recursos humanos e financeiros do Ministério das Relações Exteriores.

O PTD prevê a articulação entre os diversos órgãos federais, em linha com o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. O compartilhamento dos dados possibilitará a promoção integrada dos três eixos de ação estratégica do PTD: transformação digital dos serviços prestados pelo Itamaraty; consolidação e migração dos canais digitais do Ministério para o canal único ([www.gov.br](http://www.gov.br)); e integração das bases de dados dos diversos órgãos da Administração Pública federal.

O Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional, por sua vez, tem por objetivo priorizar ações com vistas ao aprimoramento da gestão e da governança no serviço público. O cronograma de trabalho do PGT estende-se ao longo do primeiro e segundo trimestres de 2020 e

divide-se em três eixos principais: a) governança e gestão estratégica, em linha com o Plano Plurianual (PPA) e a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDES); b) processos de trabalho; e c) arranjos institucionais e estruturas organizacionais.

Do ponto de vista prático, o PGT possibilitará o aprimoramento do sistema de gestão interna da informação, o que permitirá a conexão com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assim como o desenvolvimento de mecanismos para gerir as compras e os imóveis próprios nacionais, no Brasil e no exterior. No âmbito administrativo, o PGT representará o alinhamento do Itamaraty aos princípios, diretrizes e padrões de governança preconizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

## **ii. Ambiente Externo e o Relacionamento com a Sociedade**

O Itamaraty utiliza os avanços na modernização da administração e da gestão pública para ampliar e redefinir seu papel perante a sociedade e melhorar suas entregas. Do ponto de vista do cidadão, a dimensão mais evidente do valor que o Itamaraty agrega ao bem comum é a assistência consular prestada às comunidades brasileiras no exterior. Para melhor responder às crescentes demandas dessas comunidades que apresentaram crescimento significativo no presente século<sup>2</sup>, o Itamaraty, num gesto pioneiro, decidiu criar, em 2009, a Ouvidoria Consular como canal único para receber e tratar manifestações de usuários dos serviços consulares, no Brasil e no exterior.

A assistência prestada pelo Itamaraty aos brasileiros no exterior assume especial relevância num contexto de emergência causada por crises políticas, desastres naturais ou pandemias, como a situação global de calamidade pública, causada pelo avanço descontrolado do novo coronavírus. O conjunto das ações do Itamaraty de enfrentamento à Covid-19 resultaram na repatriação, ou viabilização do retorno ao Brasil, de milhares de brasileiros espalhados pelo mundo<sup>3</sup>.

Em cenário de normalidade, as repartições consulares no exterior prestam variados serviços de natureza notarial aos nacionais brasileiros. Ao possibilitar o acesso digital pelos cidadãos a esses serviços por meio de uma plataforma única com base compartilhada de dados, o Plano de

---

<sup>2</sup> Estimativa conservadora, com base em registros consulares, avalia em torno de 3,5 milhões o número de brasileiros no exterior, dado do Portal Itamaraty, acessível no Link: [www.itamaraty.gov.br](http://www.itamaraty.gov.br).

<sup>3</sup> Em 22 de julho de 2020, 27.341 brasileiros haviam sido repatriados com apoio das Embaixadas e Consulados; 11.500 brasileiros receberam esse mesmo apoio para retornar ao Brasil por via terrestre. Apenas cerca de 500 brasileiros no exterior aguardavam repatriação.

Transformação Digital do Governo Federal, acima descrito, ensejará uma efetiva melhora na qualidade dos serviços, ou produtos, que o Itamaraty entrega à sociedade.

Outro produto oferecido pelo Órgão é o conhecimento. Desde 1942, o Itamaraty possui um arquivo histórico, atualmente aberto a público de pesquisadores<sup>4</sup>, cuja missão é proteger, preservar e difundir o patrimônio documental brasileiro sob sua custódia, contribuindo, desse modo, para a preservação da memória institucional bem como para a defesa do patrimônio histórico nacional. Documentos produzidos entre 1575 a 1959 encontram-se disponíveis no Arquivo Histórico localizado no Rio de Janeiro. Os documentos datados a partir de 1960 estão custodiados pelo Arquivo Central do Ministério das Relações Exteriores, em Brasília. Paralelamente, a Biblioteca Embaixador Antonio Francisco Azeredo da Silveira, subordinada à Divisão de Comunicação e Arquivos do Ministério das Relações Exteriores, disponibiliza acervo, com cerca de cem mil volumes, à consulta pelo público em geral.

O terceiro produto é a informação elaborada, tratada e custodiada pelo Órgão, à qual o cidadão tem o acesso garantido pela Lei nº 12.452/2011, Lei de Acesso à Informação. A LAI reforça a importância da transparência dos órgãos públicos, enquanto os artigos 7º e 8º do Decreto 7.724/2012, que a implementou, dão instruções para a promoção da transparência ativa como forma de reforçar a responsabilidade (“accountability”) de servidores e gestores no trato com recursos públicos e o patrimônio da União. Posteriormente, a aprovação da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da Administração Pública, determinou a criação de uma Ouvidoria do Serviço Exterior, integrada ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal por meio do sistema Fala-BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, subordinada à Ouvidoria-Geral da União. A Ouvidoria do Serviço Exterior incorporou a antiga Ouvidoria consular para transformar-se no canal único de interface entre o Ministério e o cidadão.

---

<sup>4</sup> O Arquivo Histórico do Itamaraty foi criado pelo Decreto-Lei nº 4 422 de 30 de junho de 1942.

**Figura 1 - Ouvidoria do Serviço Exterior**



Fonte: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ouvidoria>, acesso em 01/08/2020

O Anexo II deste documento traz o fluxograma da Ouvidoria do Serviço Exterior. Informações sobre o quantitativo das manifestações recebidas na Ouvidoria do MRE estão disponíveis no painel “Resolveu” da CGU, com dados atualizados em tempo real, acessível pelo seguinte link: <http://paineis.cgu.gov.br/resolveu/index.htm>.

## **1. Informações Sobre a Instituição<sup>5</sup>**

O Ministério das Relações Exteriores (MRE) é o órgão político da administração federal direta cuja missão institucional é auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução, manter relações diplomáticas com governos de estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais e promover os interesses da sociedade e do Estado brasileiro no exterior.

No desempenho de suas funções, o MRE presta diversos serviços à sociedade, os quais estão sujeitos a padrões de qualidade, celeridade e eficiência próprios da ordem democrática. Tais princípios estão consagrados no Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, que instituiu a Carta de Serviços ao Cidadão. O documento contém informações sobre o atendimento direto ao usuário, além de indicar o local de sua prestação e as respectivas formas de acesso. Ao perseguir esses padrões, o Itamaraty reafirma seu compromisso com a promoção da transparência e com a simplificação de procedimentos. O Ministério busca, continuadamente, ampliar seus canais de comunicação com a sociedade, inclusive por meio do acompanhamento da satisfação dos cidadãos

<sup>5</sup> As informações a seguir baseiam-se na Portaria N° 212, de 30/04/2008, que estatuiu o Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (RISE), bem como no Decreto 9.683, de 09/01/2019, e Decreto 10.021, de 17/09/2019.

com os serviços prestados. A esse respeito, dados agregados podem ser consultados no painel “Resolveu” da CGU.

### **1.1. Competências do MRE**

Amparado no artigo 4º da Constituição Federal de 1988 (CF/88), cabe ao Ministério das Relações Exteriores auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais, com base nos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;
- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e
- X – concessão de asilo político.

Regido por esses princípios, é, entre outras, incumbência do MRE no trato dos assuntos de sua competência:

- I – dar execução às diretrizes de política exterior estabelecidas pelo Presidente da República;
- II – propor ao Presidente da República linhas de atuação na condução dos negócios estrangeiros;
- III – recolher as informações necessárias à formulação e execução da política exterior do Brasil, tendo em vista os interesses da segurança e do desenvolvimento nacionais;
- IV – contribuir para a formulação e implementação, no plano internacional, de políticas de interesse para o Estado e a sociedade em colaboração com organismos da sociedade civil brasileira;
- V – administrar as relações políticas, econômicas, jurídicas, comerciais, culturais, científicas, técnicas e tecnológicas do Brasil com a sociedade internacional;
- VI – negociar e celebrar tratados, acordos e demais atos internacionais;

VII – promover os interesses governamentais, de instituições públicas e privadas, de empresas e de cidadãos brasileiros no exterior;

VIII – acompanhar e participar da evolução dos aspectos internacionais relacionados aos direitos humanos e temas sociais, combate a ilícitos transnacionais, paz e segurança internacionais, assim como acesso a mercados, propriedade intelectual, defesa comercial, entre outros;

IX – representar o Governo brasileiro, no exterior, por meio das Missões Diplomáticas de caráter permanente ou temporário e das Repartições Consulares;

X – representar o Governo brasileiro nas relações oficiais, no Brasil, com Missões Diplomáticas, outros órgãos de Governos estrangeiros e agências de Organismos Internacionais;

XI – organizar e instruir as Missões Especiais e a representação do Governo brasileiro em conferências e reuniões internacionais e participar da organização e instrução de Delegações chefiadas por autoridades de outros ministérios;

XII – incumbir-se da assistência aos cidadãos brasileiros no exterior e formular políticas públicas para as comunidades brasileiras no exterior; e

XIII – relacionar-se com os poderes executivo e legislativo dos Estados da União e seus municípios para apoiá-los em questões internacionais.

## **1.2. Estrutura Regimental**

A estrutura organizacional do Ministério das Relações Exteriores compreende dois grandes segmentos, no Brasil e no exterior:

I – A Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE), conjunto de unidades do MRE no Brasil, que abrange:

- a) órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado das Relações Exteriores;
- b) órgão central de direção: Secretaria-Geral das Relações Exteriores;
- c) unidades descentralizadas: escritórios de representação regionais e comissões brasileiras demarcadoras de limites;
- d) órgãos de deliberação coletiva: Comitê de Gestão de Riscos e Controle, Conselho de Política Externa, Comissão de Promoções, Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, Comissão Permanente de Avaliação da Documentação Sigilosa;
- e) entidade vinculada: Fundação Alexandre de Gusmão; e

f) unidades específicas, destinadas a atividades administrativas, técnicas, culturais ou de gestão de recursos financeiros (instituídas mediante ato do Ministro de Estado, que lhes estabelece a competência, a sede e a subordinação administrativa).

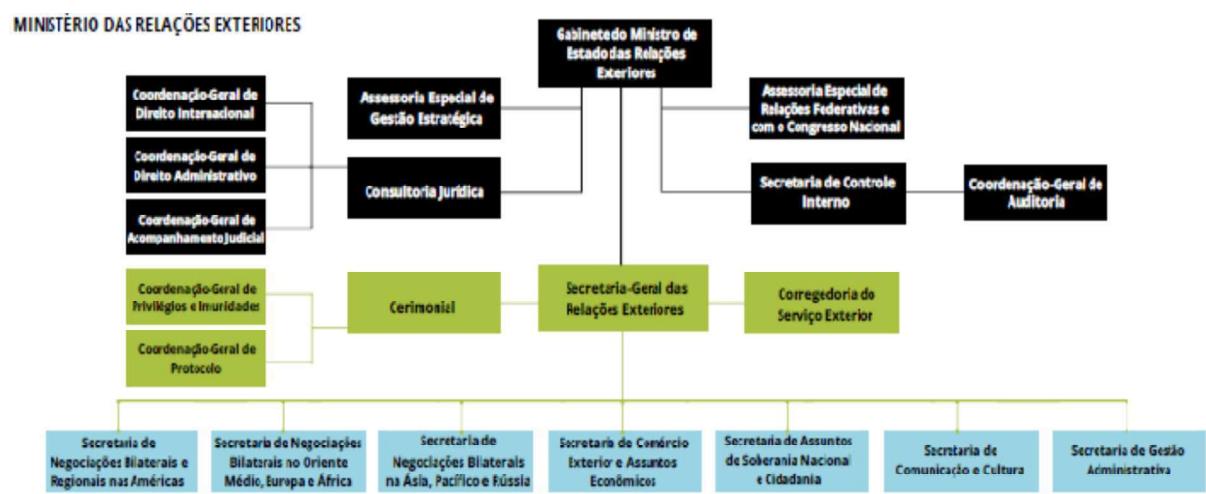
II – órgãos no exterior:

- a) Missões Diplomáticas permanentes (Embaixadas, Delegações Permanentes e Missões junto a organismos internacionais, criadas por decreto, o qual fixa sua natureza e sede);
- b) Repartições Consulares – Consulados-Gerais, Consulados e Vice-Consulados - criados por Decreto, que estabelece sua natureza e sede, e cuja jurisdição é determinada por ato do Ministro de Estado, e Consulados Honorários – instituídos por ato do Ministro de Estado, que lhes estabelece a sede e a jurisdição.

No sítio eletrônico do MRE estão listadas todas as Embaixadas e Consulados do Brasil em outros países, pelo link <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular> e há também mapa com todos os países com os quais o Brasil mantém relações bilaterais (<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/relacoes-bilaterais>).

A figura 2 reproduz a estrutura simplificada do Ministério das Relações Exteriores.

**Figura 2 - Organograma do Ministério das Relações Exteriores (simplificado)**



Fonte: Rede interna do MRE, com adaptações

### **1.3. Missão, Visão e Valores**

Missão, visão e valores são os três elementos que conferem propósito, uniformidade e coerência à instituição. A missão é sua própria razão de ser, sua finalidade ou vocação, no âmbito da Administração Pública. Trata-se, portanto, de conceito norteador das diretrizes e políticas emanadas do Órgão. A Portaria nº 212, de 30 de abril de 2008, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado das Relações Exteriores (RISE), define, no Título I do Anexo, a missão do Ministério das Relações Exteriores como sendo de auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução, manter relações diplomáticas com governos de Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais e promover os interesses do Estado e da sociedade brasileiros no exterior.

No esforço continuado de realizar sua missão, o Itamaraty projeta a visão institucional que, na prática, traduz a aspiração do Órgão ao reconhecimento, interno e externo. A visão serve de referência no aferimento da realização da missão.

Por último, os valores, responsáveis pela coerência institucional, consistem, internamente, das regras de conduta a serem adotadas por todos os membros da instituição; externamente, definem a imagem projetada pelo Órgão. No Itamaraty, esses valores são partilhados com os demais membros da Administração Pública federal, e foram definidos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade – a Emenda Constitucional de 1998, acrescentou a eficiência entre esses valores.

**Figura 3 - Missão, Visão e Valores do MRE**



**Missão:** promover e defender os interesses do país no exterior e prestar assistência aos cidadãos brasileiros em países estrangeiros.



**Visão:** ser reconhecido pela sociedade brasileira e pela comunidade internacional como instituição de excelência na defesa do interesse nacional



**Valores:** legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.  
(CF88, art. 37)

## **2. Elaboração do Programa e do Plano de Integridade do MRE**

Integridade, na visão da Transparência Internacional, refere-se a comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios e padrões éticos ou morais adotados por indivíduos e instituições, criando uma barreira para a corrupção. Para a OCDE<sup>6</sup>, a integridade transplantada ao setor público refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse geral sobre os interesses privados na Administração Pública.

Em alinhamento com a Transparência Internacional e a OCDE, o Guia de Integridade Pública da CGU define a integridade pública como um conjunto de arranjos institucionais que têm como objetivo impedir que a Administração Pública se desvie do objetivo precípua, que é de entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente. Logo, o Programa e Plano de Integridade adotados pelos ministérios públicos têm a finalidade de elaborar, implementar e monitorar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança” (Portaria CGU 1089, de 25/04/2018).

Os objetivos do Programa de Integridade são, entre outros: fomentar a cultura da integridade, da transparência e de observância das regras estabelecidas; conscientizar todos os servidores sobre situações que podem expor o Ministério a riscos para a integridade, bem como organizar e planejar ações para mitigar esses riscos; estruturar um sistema de gestão da integridade com padrões de conduta que abranjam servidores de todos os escalões; identificar as vulnerabilidades e riscos à integridade enfrentados pelo órgão; verificar a eficácia do gerenciamento dos riscos para a integridade; produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas à tomada de decisão, ao cumprimento das obrigações de transparência e à prestação de contas; assegurar a conformidade (“compliance”) com leis e regulamentos aplicáveis à Administração Pública federal direta.

---

<sup>6</sup> Recomendações do Conselho da OCDE sobre integridade pública disponível no link [www.oecd.org/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf](http://www.oecd.org/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf), acessado em 01/06/2020.

**Figura 4 - Os Quatro Pilares do Plano de Integridade**



## 2.1. Comprometimento da Alta Administração

O comprometimento da alta administração é o primeiro eixo do programa de integridade, definido no inciso I, do art.19, do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta. Segundo a Portaria nº 1089/2018 da CGU, o comprometimento da alta administração com a integridade deverá refletir-se em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura da integridade no órgão.

A alta administração do MRE é formada pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pela Secretaria de Gestão Administrativa e pelos dirigentes máximos das seis outras unidades finalísticas do Ministério – Secretaria de Negociações Bilaterais e Regionais nas Américas; Secretaria de Negociações Bilaterais e Regionais no Oriente Médio, Europa e África; Secretaria de Negociações Bilaterais e Regionais na Ásia, Pacífico e Rússia; Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos; Secretaria de Assuntos de Soberania Nacional e Cidadania; e Secretaria de Comunicação e Cultura.

O órgão colegiado de decisão máxima na estrutura de governança do MRE é o CGRC (Comitê de Governança, Riscos e Controles), integrado pelos membros da alta administração e pelo chefe de gabinete do Ministro de Estado. Instituído pela Portaria nº 531, de 5 de julho 2017, o CGRC é presidido pelo Ministro de Estado e tem como objetivo adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, a controles internos e governança, e à gestão da integridade no âmbito do Ministério das Relações Exteriores. O CGRC é coordenado pela Secretaria de Gestão Administrativa, com o apoio técnico e secretariado da Coordenação-Geral de Gestão e Governança, sem prejuízo da contribuição, mediante convite, de outras unidades do Ministério e de especialistas de outros órgãos e entidades públicas e privadas.

## **2.1.1. Principais Normativos Relativos à Integridade no MRE**

### I) Regulamento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores

- Decreto nº 12.996, de 24 de abril de 1918, criou o primeiro serviço de inspetoria consular no âmbito do MRE.

### II) Promoção da ética e de regras de conduta para servidores

- Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006: instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Serviço Exterior Brasileiro e estabeleceu normas relativas à conduta dos efetivos do corpo permanente;
- Comissão de Ética do Serviço Exterior: criada com base no Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprovou o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal;
- Portaria nº 43, de 26 de janeiro de 2015: aprovou a Política de Segurança da Informação e Comunicação do MRE e definiu normas para o tratamento das informações produzidas, processadas, transmitidas ou armazenadas no âmbito do Ministério e em seus sistemas de informação.

### III) Procedimentos de responsabilização (adoção dos sistemas CGU-PAD e CGU-PJ)

- Decreto nº 1.793, de 18 de janeiro de 1996: instituiu a Corregedoria do Serviço Exterior.

### IV) Tratamento de conflito de interesses e nepotismo

- Adesão ao sistema Sistema eletrônico de Prevenção do Conflito de Interesses do Governo Federal (SeCI), com base na Lei nº 12.813, de 1º de julho de 2013;
- Portaria ministerial nº 563, de 6 de outubro de 2014: estabeleceu procedimentos para a análise de consultas sobre a existência de conflito de interesses em pedidos de autorização para o exercício de atividade privada por servidor do MRE;
- Portaria ministerial nº 141, de 9 de fevereiro de 2018: instituiu o Código de Conduta sobre as Relações entre os servidores do MRE e o setor empresarial.

### V) Transparência ativa e acesso à informação (adoção do sistema e-SIC – Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão)

- Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e o Decreto nº 7.724, de 16/5/2012 que a implementou, garantem o direito do cidadão às informações produzidas e custodiadas pelos órgãos públicos, que devem ser disponibilizadas, preferencialmente, em transparência ativa (no portal eletrônico da instituição) ou mediante pedido de acesso à informação encaminhado ao órgão.

VI) Funcionamento de canais de denúncias (adoção do sistema e-OUV – Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal)

- Em 2009, foi criado, no âmbito da Subsecretaria-Geral de Comunidades Brasileiras no Exterior, canal de Ouvidoria Consular para receber manifestações e denúncias de público brasileiro e estrangeiro, no Brasil e no exterior;

- Lei 13.460, de 26 de junho de 2017: dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e determina a criação da Ouvidoria do Serviço Exterior, subordinada à Ouvidoria Geral da União;

- Em 30 de agosto de 2018, foi criada a Ouvidoria do Serviço Exterior (Portal MRE). O Decreto 10.021, de 17 de outubro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, de aprovação da Estrutura Regimental e do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MRE, submeteu a Ouvidoria do Serviço Exterior à supervisão da Inspetoria-Geral (cf. artigo 45, inciso II, alínea “a” do Decreto 10.021/2019);

- Portaria ministerial nº 921, de 10 de novembro de 2017: instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação no ambiente de trabalho.

## **2.1.2. Normativos que possibilitam a operacionalização da política de integridade no MRE**

- Portaria ministerial nº 531, de 5 de julho de 2017: instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controles no âmbito do MRE;

- Portaria ministerial nº 376, de 2 de maio de 2018: instituiu a Política de Gestão de Riscos do MRE;

- Portaria ministerial nº 385, de 9 de maio de 2018: atribuiu à ISEX a função de Unidade de Gestão da Integridade no âmbito do MRE;

- Portaria ministerial nº 516, de 3 de maio de 2019: instituiu o Programa de Integridade do MRE.

## **2.2. Unidade Responsável Pela Gestão da Integridade**

No âmbito do MRE, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior (ISEX) desempenha as funções de Unidade de Gestão da Integridade (UGI) e coordenadora da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação (CPADIS) no ambiente de trabalho. A Portaria ministerial nº 385/2018 atribuiu à ISEX as competências de: a) supervisionar as atividades da Ouvidoria do Serviço Exterior; b) desenvolver atividades relativas à inspeção administrativa; c) realizar a gestão da integridade; e d) avaliar o desempenho das unidades finalísticas do MRE. Em temas de ética e integridade, a atuação da ISEX seguirá o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo federal, divulgado pela Portaria nº 15.453, de 2 de julho de 2020, sem prejuízo dos normativos anteriores, que permanecem vigentes.

### **3. Estrutura de Gestão da Integridade**

Para gerir os instrumentos legais internos relativos às funções de integridade, acima referidos, o MRE conta com as seguintes estruturas:

<b>Unidade</b>	<b>Objetivo</b>
Assessoria Especial de Gestão Estratégica	- Assistir o Ministro de Estado das Relações Exteriores. Responsável pelo planejamento estratégico, político, econômico, administrativo e de ação diplomática do Ministério.
Consultoria Jurídica	- Assistir o Ministro de Estado das Relações Exteriores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, ou já efetivados pelo Ministério e por entidades a ele vinculadas; exame de textos de editais de licitação e dos respectivos contratos a serem publicados e celebrados, bem como os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação, no âmbito do MRE.
Coordenação-Geral de Gestão e Governança	- Assessorar a Secretaria de Gestão Administrativa (SGAD) na modernização da estrutura organizacional e dos métodos de trabalho do MRE, com vistas a contribuir para a otimização do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis na execução da política externa e na prestação de serviços diretos à população;  - Auxiliar na formulação, na implementação e na avaliação de políticas internas e de iniciativas que visem ao reforço da eficácia, da eficiência e da efetividade da gestão no MRE, a exemplo do planejamento estratégico, do mapeamento de processos, de painéis de indicadores e metas gerenciais, da gestão de projetos, da gestão de riscos, entre outras tecnologias gerenciais voltadas para uma gestão baseada em evidências.

<b>Unidade</b>	<b>Objetivo</b>
Inspetoria-Geral e Ouvidoria do Serviço Exterior	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desempenhar as funções de unidade de gestão da integridade e de avaliação do desempenho das unidades finalísticas do MRE, na Secretaria de Estado e em postos no exterior;</li> <li>- Coordenar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Assédio Sexual e da Discriminação (CPADIS); e</li> <li>- Supervisionar as atividades da Ouvidoria do Serviço Exterior</li> </ul>
Ouvidoria do Serviço Exterior, sob supervisão da ISEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exercer as atividades de ouvidoria previstas na legislação em vigor.</li> </ul>
Corregedoria do Serviço Exterior	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalizar as atividades funcionais dos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro;</li> <li>- Instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos contra os integrantes do Serviço Exterior Brasileiro;</li> <li>- Examinar as questões relativas às condutas dos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro e às condutas dos demais servidores do Ministério das Relações Exteriores, observada a legislação pertinente.</li> </ul>

<b>Unidade</b>	<b>Objetivo</b>
Secretaria de Controle Interno	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar o Ministro de Estado das Relações Exteriores no âmbito de sua competência, operando como órgão de apoio à supervisão ministerial;</li> <li>- Fiscalizar e avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades jurisdicionadas e da entidade vinculada, inclusive quanto à eficiência e à eficácia de seus resultados;</li> <li>- Apurar, no exercício de suas funções, os atos ou os fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados na utilização de recursos públicos federais e, quando for o caso, comunicar às autoridades competentes para as providências cabíveis;</li> <li>- Realizar auditorias sobre acordos e contratos firmados com organismos internacionais;</li> <li>- Verificar a exatidão e a suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal, a qualquer título, e à concessão de aposentadorias e pensões no Ministério e na entidade vinculada;</li> <li>- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;</li> <li>- Consolidar subsídios do Ministério para a prestação de contas anual do Presidente da República;</li> <li>- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, atuando como interlocutor do Tribunal de Contas da União.</li> </ul>
Comissão de Ética	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar a observância do regramento ético, orientar o servidor em sua conduta e atuar como instância consultiva do Ministério e de seus servidores em temas relativos à conduta ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal.</li> </ul>

<b>Unidade</b>	<b>Objetivo</b>
Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar, supervisionar e coordenar as atividades referentes à transmissão, guarda, recuperação, circulação e disseminação de informações e documentos, bem como à informatização das comunicações e dos processos de trabalho, observando a orientação do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP), ao qual se vincula tecnicamente como órgão setorial.</li> </ul>
Divisão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerenciar a política de recursos humanos do MRE, no Brasil e no exterior, compreendendo a movimentação e lotação dos servidores. A DP é a área responsável por temas associados a conflito de interesses e nepotismo no âmbito do MRE;</li> <li>- Prevenir situações de nepotismo implementando o disposto no Decreto nº 6.906/2009, que criou a obrigação de apresentação do “Formulário de Informação de Vínculos Familiares entre Agentes Públicos Federais”, e Decreto nº 7.203/2010, que dispôs sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública federal.</li> <li>- Monitorar situações que configurem conflito de interesse, previstas na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e submetê-las à avaliação pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), de acordo com o agente público envolvido (cf. parágrafo único, art. 8º, da referida Lei).</li> </ul>

### **3.1. Riscos à Integridade e Medidas de Tratamento**

O inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 1.089 da CGU, de 25/4/2018, estabelece que os riscos à integridade configuram ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção que podem gerar outros riscos (financeiros, operacionais ou de imagem).

A gestão de riscos à integridade, por sua vez, é um processo de natureza permanente em que são identificados, avaliados e gerenciados potenciais eventos que possam afetar negativamente o órgão governamental, de acordo com o inciso IV, do artigo 2º, do Decreto 9.203/2017.

Os principais riscos à integridade da instituição, bem como as principais medidas de prevenção de tais riscos (indicados, respectivamente, nos quadros I e II), foram identificados, neste primeiro Plano de Integridade do MRE.

**Quadro I: Identificação dos Riscos à Integridade do MRE**

<b>Processo</b>	<b>Descrição do Risco</b>	<b>Causa</b>	<b>Medida preventiva</b>
Licitação e Contrato	Possibilidade de ocorrência de irregularidades em processos de licitação.	Influência interna ou externa sobre o processo.	Aprimoramento dos instrumentos de monitoramento e controle; capacitação de servidores.
	Ineficiência na fiscalização, conduta ilícita do fiscal.	Gestão ineficiente ou temerária, improbidade administrativa.	Capacitação de servidores.
Gestão de pessoal	Apropriação indevida de recursos, tempo de trabalho e equipamentos de escritório.	Fragilidade dos instrumentos de controle interno	Campanha de orientação para fortalecer a cultura da integridade da instituição.
	Aceitação de gratificações ou presentes para agilizar a prestação de serviços consulares.		Revisão do termo de posse dos ocupantes de DAS de 1 a 6 e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE 1 a 4, para inclusão de menção expressa de que o servidor se compromete a observar o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal (Portaria nº 15.453, de 2020).
	Aceitação de favores ou presentes de empresas no exterior.		
	Assédio moral e sexual e discriminação com base em raça, credo ou opção sexual	Desvio dos princípios da moralidade pública	Ampla divulgação da cartilha sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação no Ambiente de Trabalho, publicada pelo MRE em 2018.
	Nepotismo	Ausência de verificação de parentesco de servidores nomeados.	Elaboração de portaria sobre a questão do nepotismo, considerando as especificidades do Serviço Exterior. Exigência de apresentação do Formulário de Informação de Vínculos Familiares entre Agentes Públicos Federais, em cumprimento ao Decreto 6.906/2009.
Segurança da informação	Acesso a informação por indivíduo não credenciado; risco de vazamento de informação.	Controle ineficiente de acesso a sistemas de comunicação.	Rigor no monitoramento de riscos ao sistema de comunicações.

**Quadro II: Principais Medidas de Tratamento dos Riscos à Integridade do MRE, em curso ou em fase de aprimoramento**

<b>Medidas de tratamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Valores (1, 2, 3, 4 ou 5)</b>
Aprovar e divulgar o Plano de Integridade do MRE.	ISEX / CGRC	Até outubro de 2020	4
Elaborar plano de comunicação para o fomento da integridade institucional.	ISEX/DTIC/	Março a dezembro de 2020	4
Divulgar as regras de conduta para os servidores do MRE, com base no Manual de Conduta do Agente Público Federal (Portaria 15.543/2020).	ISEX/ Comissão de Ética	Atividade permanente	5
Divulgar a cartilha sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação no Ambiente de Trabalho, publicada pelo MRE em 2018.	ISEX	Atividade permanente	5
Exigir a apresentação de Declaração Confidencial de Informações para ocupantes de cargo DAS 4 ou superior no momento da posse.	DP/DPAG	Atividade permanente	5
Mapear e divulgar os canais de denúncia.	Sistema e-SIC/ OUV, CPADIS	Atividade permanente	5
Realizar palestras para servidores e elaborar material informativo sobre conflito de interesses e nepotismo no âmbito do MRE	ISEX/ DTA	A partir de outubro de 2020.	4
Elaborar Portaria sobre a questão do nepotismo, considerando as especificidades do Serviço Exterior.	DP/DA/DSE (DP)/ ISEX	Até dezembro de 2020	1
Aperfeiçoar as ferramentas de trabalho e de comunicação interna.	DTIC/ISEX	Atividade permanente	5
Disponibilizar informações relativas ao tema da integridade no portal do Itamaraty, incluídas instâncias e legislações pertinentes.	DTIC/ ISEX	Até dezembro de 2020	5
Realizar campanha de conscientização sobre o combate ao vazamento de informações sigilosas	DTIC	Atividade permanente	5

### **Quadro III - Escala de valores de avaliação**

- 
- (1) **Totalmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é totalmente não observado pelo órgão
- 
- (2) **Parcialmente inválida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado pelo órgão em sua minoria
- 
- (3) **Neutra:** Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado pelo órgão
- 
- (4) **Parcialmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado pelo órgão em sua maioria
- 
- (5) **Totalmente válida:** Significa que o conteúdo da afirmativa é totalmente observado pelo órgão.

## **4. Monitoramento e Atualização Periódica**

As estratégias de monitoramento do Plano de Integridade têm como base as diretrizes da governança pública contidas nos incisos abaixo, do Decreto nº 9.203/2017:

IX – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X – definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

O gerenciamento contínuo dos riscos à integridade no MRE permite prevenir, detectar, punir e remediar eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos que regem a conduta dos integrantes do Serviço Exterior Brasileiro, em conformidade com a Lei 11.440/2006.

Os resultados do monitoramento, as informações recebidas pelos canais de denúncias – Ouvidoria do Serviço Exterior e Comissão de Ética/MRE –, bem como as determinações e recomendações dos órgãos de controle devem subsidiar a atualização deste Plano de Integridade.

A revisão do Plano de Integridade do MRE ocorrerá a cada dois anos para definição de novos objetivos e metas ou, no próprio exercício, para adequação aos possíveis novos cenários, internos e externos.

O acompanhamento e a gestão da implementação do Plano de Integridade serão conduzidos cotidianamente pela Inspetoria do Serviço Exterior que reportará à Secretaria de Gestão Administrativa, unidade supervisora da implementação do Plano.

As atividades de monitoramento da gestão de riscos à integridade do MRE contemplam:

- i. Avaliação da execução das medidas de fomento à integridade, mediante a aplicação de questionário de avaliação nas instâncias de controle da integridade;
- ii. Atualização, bianual ou sempre que necessário, do atual Plano de Integridade, e sua divulgação;
- iii. Revisão e consolidação da metodologia adotada.

A atualização periódica do Plano de Integridade do MRE permitirá acompanhar as medidas de tratamento dos riscos levantados, as medidas de fortalecimento das unidades de controle e a eficácia dos canais internos de comunicação no fomento à cultura da integridade.

## **5. Canais de Comunicação e Treinamento**

O objetivo do Plano de Integridade é a adoção e disseminação de uma cultura de integridade que age “de dentro para fora”, de modo a permear as relações do Ministério com o conjunto da sociedade e seus parceiros no exterior. A visão é transformar o Ministério num órgão de referência, nacional e internacional, em assuntos de integridade pública. Essa visão assume concretude no momento em que a alta administração percebe os mecanismos de controle interno como essenciais à consecução dos resultados planejados da pasta e quando esses mesmos mecanismos são percebidos e acatados por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura regimental. Para que haja essa coincidência de percepções é importante que os canais de comunicação da pasta sejam adequados e efetivos, de modo que o conceito de integridade seja comunicado em todos os níveis da estrutura regimental. No cenário planejado, todos os servidores e funcionários terão interesse em participar na elaboração dos procedimentos, ou na atualização do código de ética ou conduta.

No MRE, o fortalecimento da cultura de integridade continuará sendo feito por meio de campanhas de divulgação dos valores da organização, dos códigos de conduta ética e comportamentos esperados; medidas de conscientização dos normativos existentes; elaboração de cartilhas; treinamento e capacitação em assuntos de integridade pública.

## **6. Conclusão**

A elaboração do Programa e do Plano de Integridade do MRE cumpre uma exigência estipulada pela Portaria CGU nº 57/2019. O objetivo do atual Plano é promover a cultura da integridade institucional, focada nos valores e no respeito às leis e princípios da Administração Pública. Como visto na seção acima relativa ao quarto pilar, ou eixo, do Plano de Integridade – o “monitoramento” -, o fomento da integridade institucional será promovido por decisões tomadas com base no autoconhecimento e autodiagnóstico das vulnerabilidades, que levarão em conta a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura e as competências do órgão. A consolidação de uma cultura da integridade pública, ao sobrepor o interesse público ao interesse privado, supõe a contratação de quadros com base no mérito e seu aprimoramento constante por meio de capacitação. A integridade institucional é uma via de dois trilhos. Nos contatos do órgão com agentes externos, ela define os padrões esperados dos agentes públicos no relacionamento com o público-alvo – cidadãos, setor privado e grupos de interesse. Internamente, a integridade definirá a conduta do gestor nas áreas de planejamento estratégico, comissão de ética, corregedoria, ouvidoria, patrimônio, recursos humanos, licitações & compras públicas e auditoria interna; paralelamente, balizará a conduta dos servidores e funcionários da pasta no trato com superiores hierárquicos, pares e subalternos.

Este Plano será revisado a cada dois anos, quando serão reavaliados os fatores de riscos e vulnerabilidades que possam comprometer os resultados finalísticos da instituição.

## **Apêndice I - Diplomas normativos**

Decreto nº 12.996 de 24 de abril de 1918

Decreto-Lei nº 4.422 de 30 de junho de 1942

Constituição Federal de 1988

Decreto nº 1.171 de 22 de junho de 1994

Decreto nº 1.793 de 18 de janeiro de 1996

Lei nº 11.440 de 29 de dezembro de 2006

Portaria MRE nº 212 de 30 de abril de 2008

Decreto nº 6.906 de 21 de julho de 2009

Decreto nº 6.932 de 11 de agosto de 2009

Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010

Lei nº 12.452 de 21 de julho de 2011

Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011

Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012

Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013

Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013

Portaria ministerial nº 563 de 6 de outubro de 2014

Portaria nº 43 de 26 de janeiro de 2015

Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016

Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017

Portaria ministerial nº 531 de 5 de julho de 2017

Portaria ministerial nº 921 de 10 de novembro de 2017

Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017

Portaria ministerial nº 141 de 9 de fevereiro de 2018

Portaria CGU nº 1.089 de 25 de abril de 2018

Portaria ministerial nº 376 de 2 de maio de 2018

Portaria ministerial nº 385 de 9 de maio de 2018

Decreto nº 9.492 de 05 de setembro de 2018

Portaria ministerial nº 385 de 28 de novembro de 2018

Portaria CGU nº 57 de 04 de janeiro de 2019

Decreto nº 9.683 de 9 de janeiro de 2019

Portaria de 27 de fevereiro de 2019

Portaria Ministerial nº 516 de 3 de maio de 2019

Decreto nº 10.021 de 17 de setembro de 2019

Decreto nº 10.046 de 9 de outubro de 2019

Portaria nº 15.453 de 2 de julho de 2020

Publicações da CGU sobre integridade, acessíveis em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/colecao-programa-de-integridade>

## Apêndice II - Fluxogramas

### Fluxo de tratamento de manifestações de ouvidoria - Lei 13.460/2017

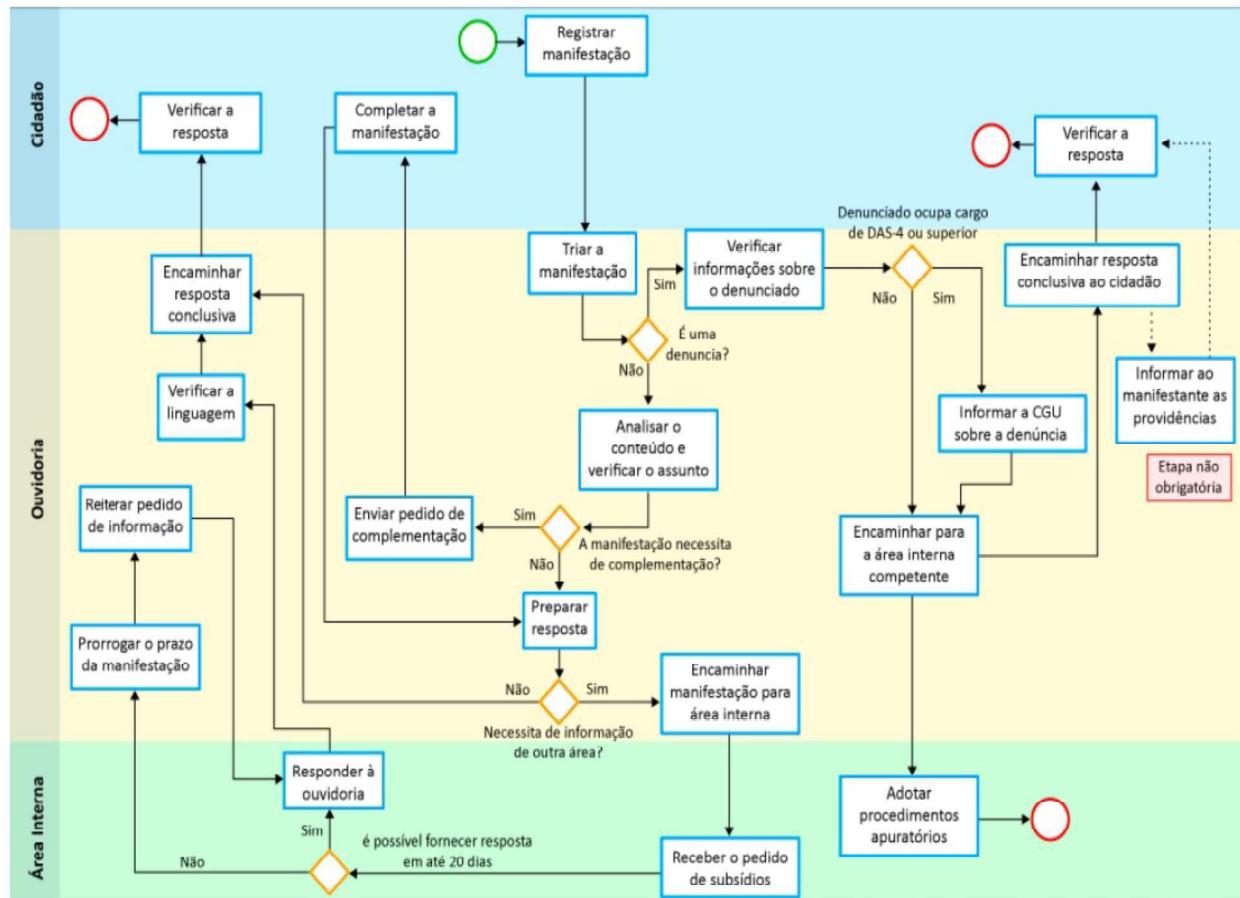
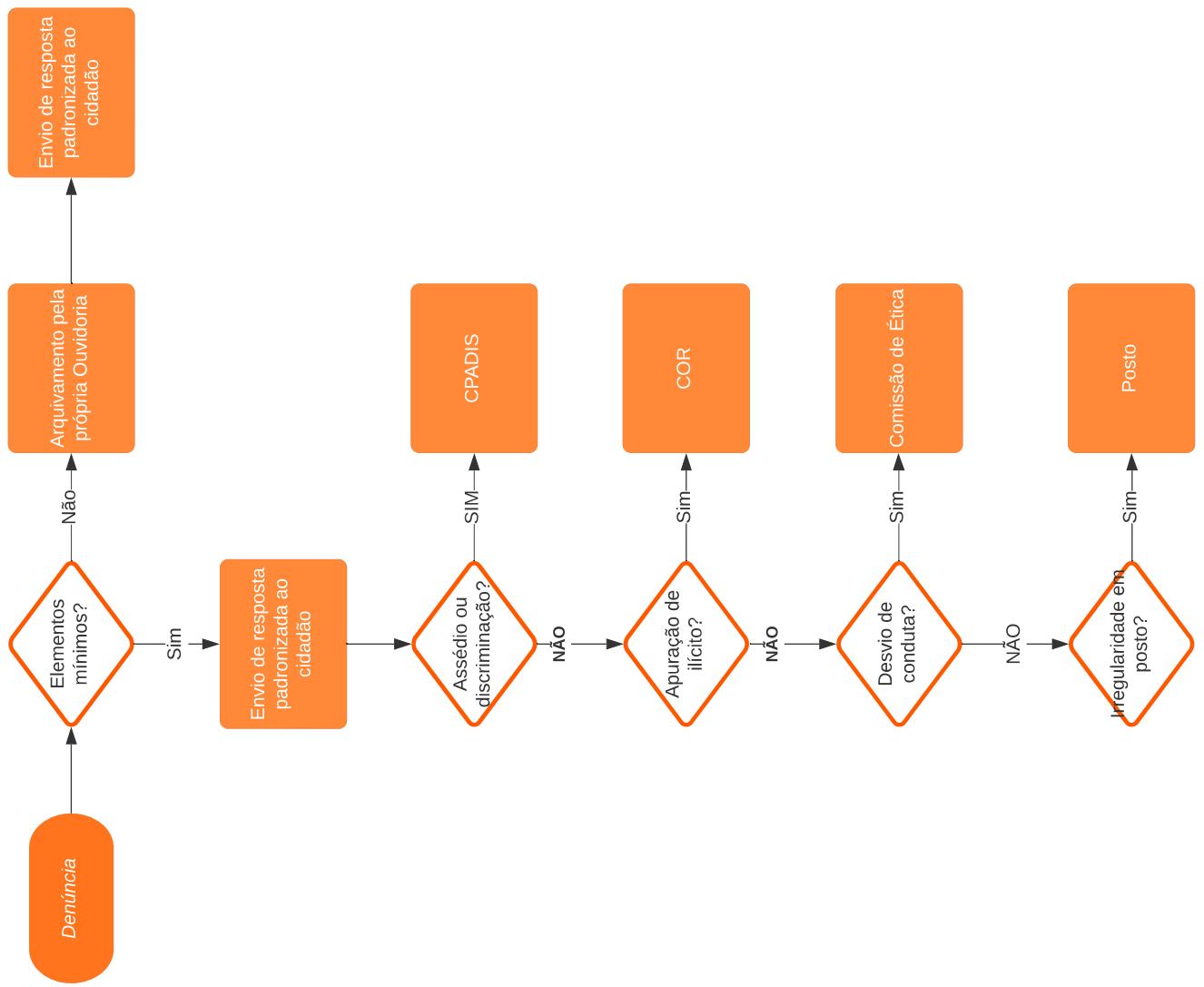


Imagen disponibilizada pela CGU no Módulo II do curso "Gestão em Ouvidoria".

## Fluxograma Denúncias



#### Apêndice IV - Mapa de Calor do MRE

Eixo	Riscos								
	Eventos de riscos	Consequências	Risco Baixo 0-4	Risco médio 5-9	Risco Alto 10-19	Risco Muito Alto 20-25	Ações Preventivas	Ações Corretivas	
Gestão de Processos do MRE	5	6	-	-	5	-	7	5	
Gestão de Pessoas no MRE	3	3	-	3	-	-	3	2	
Gestão da Informação no MRE	7	3	-	1	3	3	17	2	

Impacto	Nível	1	2	3	4	5
	0	0	0	0	0	0
	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

0 - 4	baixo
5 - 9	médio
10 - 19	alto
20 - 25	muito alto